

**EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PARA CRIAÇÃO
E SUSTENTAÇÃO DE AMBIENTE DE PRODUÇÃO
TIPO: MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO E QUALIDADE**

CARTA CONVITE Nº 06 - 2026

Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO

Rua Aloísio Teixeira, 278, Prédio 3 – 4º Pavimento - Parque Tecnológico UFRJ - Rio de Janeiro/RJ – CEP 21941-850
www.inpo.org.br | contato@inpo.org.br | Tel. (21) 2900-1024

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	5
3. DOS SERVIÇOS, ENTREGÁVEIS E FORMA DE EXECUÇÃO.....	5
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO	9
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO NO CERTAME.....	15
8. DO RESULTADO	16
9. DO CONTRATO	17
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	18
11. DAS OBRIGAÇÕES DO INPO	19
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20

CARTA CONVITE Nº 06 - 2026

TIPO: Melhor Custo-Benefício e Qualidade

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à definição, configuração, implantação, operação assistida e sustentação do ambiente de produção do Sistema de Armazenamento e Disponibilização de Dados (SADD) do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas (INPO).

A contratação compreende a definição e documentação da arquitetura técnica da solução em produção, a configuração e manutenção do ambiente computacional, a implementação de mecanismos de segurança da informação e controle de acessos, a implantação e operação de esteiras de integração e entrega contínua (DevOps), o monitoramento e suporte técnico ao ambiente de produção, bem como a elaboração da documentação técnica e a transferência de conhecimento para a equipe do INPO.

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS OCEÂNICAS - INPO é uma organização social vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI que agrega os esforços da comunidade científica e tecnológica para ampliar o conhecimento sobre os oceanos e contribuir para os grandes desafios da preservação e dos impactos causados pelas mudanças climáticas.

Considerando as demandas de tecnologia da informação necessárias ao adequado funcionamento do Instituto, bem como as disposições previstas em seu Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienação, o INPO convida V. Sa. a apresentar proposta para prestação de serviços de tecnologia da informação, conforme condições e especificações constantes neste Convite.

Este Convite será processado em conformidade com o estabelecido neste documento e no Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienação do INPO.

1. DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à definição, configuração, implantação, operação assistida e sustentação do ambiente de produção do Sistema de Armazenamento e Disponibilização de Dados (SADD) do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas (INPO).

A contratação compreende a definição e documentação da arquitetura técnica da solução

Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO

Rua Aloísio Teixeira, 278, Prédio 3 – 4º Pavimento - Parque Tecnológico UFRJ - Rio de Janeiro/RJ – CEP 21941-850
www.inpo.org.br | contato@inpo.org.br | Tel. (21) 2900-1024

em produção, a configuração e manutenção do ambiente computacional, a implementação de mecanismos de segurança da informação e controle de acessos, a implantação e operação de esteiras de integração e entrega contínua (DevOps), o monitoramento e suporte técnico ao ambiente de produção, bem como a elaboração da documentação técnica e a transferência de conhecimento para a equipe do INPO.

Integram o objeto da presente contratação a entrega ao INPO de toda a documentação técnica, códigos, scripts, configurações e demais artefatos produzidos durante a execução dos serviços, que passarão a integrar o patrimônio do Instituto.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Sistema de Armazenamento e Disponibilização de Dados (SADD) constitui uma plataforma estratégica para o cumprimento da missão institucional do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas (INPO), destinada ao armazenamento, organização, gerenciamento e disponibilização de dados científicos e institucionais produzidos ou geridos pela instituição.

Com a conclusão das principais etapas de desenvolvimento do sistema, torna-se necessária a estruturação de seu ambiente de produção, de forma a assegurar condições adequadas para sua operação contínua, segura, estável e sustentável, observando boas práticas de engenharia de software, segurança da informação, governança de tecnologia da informação e gestão operacional.

A presente contratação visa estabelecer a arquitetura técnica do ambiente de produção, implantar os mecanismos necessários à sua operação, segurança e monitoramento, estruturar processos de integração e entrega contínua (DevOps), documentar os procedimentos técnicos adotados e promover a transferência de conhecimento para a equipe do INPO, contribuindo para a continuidade operacional do sistema, a mitigação de riscos institucionais e o fortalecimento da governança tecnológica da instituição.

3. DOS SERVIÇOS, ENTREGÁVEIS E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto desta contratação compreendem todas as atividades necessárias à implantação, operação assistida e sustentação do ambiente de produção do Sistema de Armazenamento e Disponibilização de Dados (SADD), incluindo a definição da arquitetura técnica, a implementação de mecanismos de segurança da informação, a automação de processos de integração e entrega contínua (DevOps), a prestação de suporte técnico operacional e a produção da documentação técnica necessária à continuidade da operação.

Para fins de organização e acompanhamento da execução contratual, os serviços estão estruturados nos seguintes blocos de atividades:

3.1 Arquitetura Técnica do Ambiente de Produção

A contratada deverá:

a) Definir, implantar e documentar a Arquitetura Técnica do SADD em Produção, contemplando:

- infraestrutura computacional;
- topologia de rede;
- serviços de armazenamento;
- banco de dados;
- mecanismos de backup e recuperação;
- segregação de ambientes (desenvolvimento, homologação e produção).

b) Elaborar diagramas técnicos atualizados da arquitetura do ambiente.

c) Definir padrões técnicos de:

- escalabilidade;
- disponibilidade;
- resiliência;
- controle e racionalização de custos operacionais.

Entregável:

Documento "Arquitetura Técnica do Ambiente de Produção do SADD".

3.2 Segurança da Informação e Controle de Acessos

A contratada deverá:

a) Definir e implementar mecanismos de controle de acessos, observando o princípio do menor privilégio.

b) Configurar perfis de usuários e segregação de funções entre desenvolvimento, manutenção e operação.

c) Implantar mecanismos de:

- autenticação segura;
- registros de logs;

d) Definir e configurar:

- políticas de backup;
- políticas de retenção;
- procedimentos de restauração.

e) Elaborar procedimentos técnicos para tratamento de incidentes de segurança.

Entregáveis:

- Documento de Segurança Técnica do SADD;
- Checklist de conformidade de segurança e operação.

3.3 Esteira Automatizada (DevOps)

A contratada deverá:

a) Definir e implantar uma esteira de integração e entrega contínua (CI/CD) para atender cenários de:

- desenvolvimento;
- manutenção corretiva e evolutiva;
- publicação em produção.

b) As esteiras deverão contemplar:

- versionamento de código;
- controle de releases;
- mecanismos de testes automatizados (quando aplicável);
- procedimentos de rollback.

c) Garantir que a publicação em produção seja realizada de forma controlada, rastreável e documentada, vedada a implantação direta sem procedimentos formais.

Entregáveis:

- Documento “Esteira de Deploy do SADD”;
- Repositório versionado contendo scripts e pipelines utilizados.

3.4 Operação Assistida e Sustentação do Ambiente

A contratada deverá:

a) Realizar a operação assistida do ambiente de produção, incluindo:

- monitoramento de disponibilidade;
- monitoramento de desempenho;
- identificação e correção de falhas.

b) Prestar suporte técnico operacional, com definição clara de:

- níveis de atendimento;
- prazos de resposta;
- registro e acompanhamento de incidentes.

c) Apoiar tecnicamente o INPO em auditorias, inspeções e solicitações de órgãos de controle relacionadas ao ambiente do SADD.

Entregáveis:

- Plano de Operação e Suporte do SADD;
- Relatórios periódicos de operação.

3.5 Documentação Técnica e Transferência de Conhecimento

A contratada deverá:

a) Produzir e manter atualizada a documentação técnica do ambiente, incluindo:

- arquitetura;
 - procedimentos operacionais incluindo deploy automatizado e rollback automatizado;
 - plano de mudança;
 - planos de contingência;
 - manuais técnicos.
- b) Realizar transferência de conhecimento para equipe indicada pelo INPO, por meio de:
- sessões técnicas;
 - apresentações;
 - walkthroughs do ambiente.

Entregável:

- Dossiê Técnico do Ambiente de produção do SADD.

3.6 Forma de Execução

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados integralmente de forma remota, em conformidade com o escopo contratado, as premissas institucionais do INPO e os demais dispositivos deste instrumento.

A execução dos serviços compreenderá duas modalidades complementares de atuação, conforme descrito a seguir, sem prejuízo das demais obrigações contratuais:

3.7.1 – Implantação Inicial do ambiente de produção

No início da vigência contratual, a Contratada deverá executar as atividades necessárias à implantação controlada do Sistema de Armazenamento e Disponibilização de Dados (SADD) em ambiente de produção, compreendendo:

- a) a configuração completa do ambiente de produção institucional, incluindo infraestrutura lógica, banco de dados, serviços de apoio e parâmetros operacionais indispensáveis ao funcionamento do SADD;
- b) a realização do deploy do SADD em ambiente de produção, observados procedimentos técnicos de controle, validação e contingência;
- c) a verificação inicial do funcionamento e da estabilidade operacional do sistema após a implantação.

A conclusão desta etapa caracteriza o marco de entrada do SADD em operação, nos termos definidos neste Termo de Referência e no Plano de Implantação aprovado pelo INPO.

Ao final dessa etapa será redigido um documento de especificação do ambiente de produção configurado e instalado que define o escopo sobre o qual serão abertos os chamados de incidentes previstos na etapa 5.2 a seguir. Nesse documento constará toda a arquitetura conceitual implementada, com detalhamento das tecnologias utilizadas e serviços disponibilizados.

3.7.2 – Operação Assistida e Atendimento Remoto a Incidentes

Durante toda a vigência do contrato, a Contratada prestará atendimento remoto a chamados de incidente, relacionados ao ambiente de produção configurado, instalado e especificado no item anterior como o escopo dos chamados dos incidentes compreendendo:

- a) o recebimento, registro, análise e tratamento de incidentes operacionais;

Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO

b) a execução de ações corretivas necessárias ao restabelecimento do funcionamento do sistema;

O atendimento a incidentes limita-se ao escopo operacional do ambiente de produção, não abrangendo o desenvolvimento de novas funcionalidades, alterações estruturais de arquitetura, ampliações de escopo ou demandas evolutivas, salvo mediante decisão institucional formal e, quando aplicável, aditamento contratual.

Parágrafo Único

- A execução remota dos serviços não exime a Contratada do cumprimento integral das obrigações contratuais, nem compromete a rastreabilidade das ações executadas, a observância dos controles institucionais ou os critérios de qualidade e acompanhamento definidos neste Termo de Referência.

3.7 Critérios Gerais de Aceite dos Serviços

Os serviços previstos nesta Carta Convite serão submetidos à análise técnica do INPO, que verificará sua conformidade com as especificações, requisitos e condições estabelecidos neste instrumento.

Todos os documentos, scripts, diagramas e artefatos técnicos produzidos deverão:

- ser entregues em formato aberto;
- possuir linguagem clara e adequada ao uso institucional;
- tornar-se propriedade integral do INPO.

Após a análise, o INPO poderá:

- a) aprovar o entregável;
- b) solicitar ajustes, complementações ou esclarecimentos; ou
- c) rejeitar o entregável quando constatado o descumprimento das especificações previstas nesta Carta Convite.

Na hipótese de solicitação de ajustes, a Contratada deverá promover as adequações indicadas pelo INPO no prazo estabelecido pelo gestor ou fiscal do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Instituto.

O aceite definitivo de cada entregável ocorrerá mediante manifestação formal do gestor ou fiscal do contrato.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, compreendendo a implantação do ambiente de produção do Sistema de Armazenamento e Disponibilização de Dados (SADD), a operação assistida e a prestação dos serviços de sustentação durante toda a vigência contratual.

Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO

Rua Aloísio Teixeira, 278, Prédio 3 – 4º Pavimento - Parque Tecnológico UFRJ - Rio de Janeiro/RJ – CEP 21941-850
www.inpo.org.br | contato@inpo.org.br | Tel. (21) 2900-1024

Durante esse período, a Contratada deverá executar todas as atividades previstas nesta Carta Convite, observando o escopo dos serviços, os produtos e entregáveis estabelecidos, bem como os prazos definidos no cronograma de execução.

Os produtos e entregáveis deverão ser apresentados de acordo com o cronograma de execução aprovado pelo INPO, podendo este ser ajustado de comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e sem prejuízo ao cumprimento do objeto contratado. O cronograma detalhado das atividades e entregas integrará o Plano de Trabalho a ser elaborado pela Contratada e aprovado pelo INPO após a assinatura do contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As empresas participantes deverão apresentar proposta técnica e proposta comercial, elaboradas de forma clara e objetiva, em conformidade com as condições estabelecidas nesta Carta Convite.

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico **compras@inpo.org.br**, em arquivos PDF, contendo Proposta Técnica e a Proposta Comercial, com o assunto "**Carta Convite nº 06 - 2026 – Consultoria Especializada para Criação e Sustentação Ambiente de Produção**", até às **23h59 do dia 13 de agosto de 2026**.

5.2 As propostas deverão conter todos os documentos e informações exigidos nesta Carta Convite.

5.3 A proposta permanecerá válida por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para sua apresentação.

5.4 As empresas participantes deverão apresentar proposta técnica e proposta comercial, elaboradas de forma clara e objetiva, observadas as condições estabelecidas nesta Carta Convite.

5.5 Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Carta Convite, inclusive na hipótese de a Proponente entender que os elementos fornecidos neste Instrumento não sejam suficientemente elucidativos, poderão ser solicitados por escrito ao INPO até 07/08/2026 por meio do endereço eletrônico **compras@inpo.org.br**.

5.6 Os esclarecimentos e informações prestados pelo INPO poderão integrar esta Carta Convite e, quando pertinente, ser encaminhados aos demais participantes.

5.7 Não serão aceitas propostas encaminhadas após o prazo estabelecido nesta Carta Convite.

5.8 A CONTRATADA não poderá divulgar, reproduzir ou utilizar, para fins de portfólio, publicidade, premiações ou qualquer outra finalidade, o vídeo produzido, imagens de

bastidores, conceitos criativos ou referências ao projeto sem autorização prévia e expressa do INPO.

A apresentação das propostas implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste instrumento.

5.9 A Proposta Técnica deverá demonstrar a compreensão do objeto da contratação e apresentar a solução criativa proposta para o desenvolvimento do vídeo institucional do INPO, evidenciando a metodologia de trabalho, a capacidade técnica da empresa e a qualificação da equipe responsável pela execução dos serviços.

A Proposta Técnica deverá conter, no mínimo:

- a) apresentação institucional da empresa;
- b) proposta criativa, contendo conceito, abordagem narrativa, linguagem audiovisual e estratégia de comunicação;
- c) descrição da metodologia de trabalho e da forma de execução dos serviços;
- d) cronograma preliminar de execução;
- e) portfólio da empresa, contendo trabalhos compatíveis com o objeto desta contratação, preferencialmente vídeos institucionais, científicos, educacionais ou de interesse público;
- f) identificação da equipe técnica responsável pela execução do projeto, acompanhada do currículo resumido dos principais profissionais e da descrição de suas respectivas funções;
- g) descrição dos recursos técnicos que serão utilizados na produção.

5.10 A Proposta Comercial deverá conter, no mínimo:

- a) valor global da proposta;
- b) validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) declaração de que o preço contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, deslocamentos, licenciamento de imagens e trilhas, locuções, materiais, equipamentos, softwares e demais despesas;
- d) identificação completa da empresa;
- e) cronograma financeiro, quando aplicável.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Avaliação da Proposta Técnica (60 pontos)

A proposta técnica será avaliada considerando os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Compreensão do objeto e metodologia proposta	20
Experiência da empresa em serviços correlatos	15
Qualificação do(s) profissional(is) responsável(is)	15
Qualidade e consistência da proposta técnica	10
Total	60

6.2 Critérios de Avaliação Técnica (60 pontos)

A Comissão de Compras atribuirá a pontuação da proposta técnica considerando o grau de atendimento aos critérios estabelecidos nesta Carta Convite.

6.2.1 Compreensão do objeto e metodologia proposta (até 20 pontos)

Serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) a demonstração de compreensão dos objetivos e do escopo da contratação;
- b) a adequação da metodologia proposta às atividades previstas nesta Carta Convite;
- c) a coerência entre a metodologia, os serviços e os produtos previstos;
- d) o planejamento das etapas de implantação, operação assistida e sustentação do ambiente de produção;
- e) a viabilidade da estratégia de trabalho apresentada.

6.2.2 Experiência da empresa em serviços correlatos (até 15 pontos)

Serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) a experiência da empresa na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;
- b) a execução de projetos relacionados à implantação, operação, sustentação, arquitetura de sistemas, ambientes em nuvem (cloud), DevOps, segurança da informação ou serviços tecnológicos correlatos;
- c) a experiência na prestação de serviços para instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil, instituições científicas ou organismos internacionais;
- d) a compatibilidade entre as experiências apresentadas e o objeto da presente contratação.

6.2.3 Qualificação dos profissionais indicados (até 15 pontos)

Serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) a formação acadêmica dos profissionais indicados para a execução dos serviços;
- b) a experiência profissional relacionada ao objeto da contratação;
- c) a atuação em projetos de natureza semelhante;
- d) o conhecimento demonstrado em arquitetura de sistemas, infraestrutura de tecnologia da informação, computação em nuvem (cloud), DevOps, segurança da informação, administração de ambientes computacionais, bancos de dados ou tecnologias correlatas;
- e) a compatibilidade entre o perfil dos profissionais indicados e os serviços a serem executados.

6.2.4 Qualidade e consistência da proposta técnica (até 10 pontos)

Serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) a clareza, a objetividade e a organização da proposta;
- b) a consistência técnica da solução apresentada;
- c) a integração entre metodologia, cronograma e atividades previstas;
- d) a apresentação de soluções ou abordagens que agreguem valor à execução do objeto;
- e) a capacidade da solução proposta de atender aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos nesta Carta Convite.

6.3 Critérios de Pontuação

A pontuação atribuída em cada critério observará os seguintes parâmetros:

6.3.1 Pontuação Máxima

Atendimento integral aos requisitos do critério avaliado, demonstrando elevado grau de aderência ao objeto, consistência técnica e clareza na proposta apresentada.

6.3.2 Pontuação Intermediária

Atendimento parcial aos requisitos do critério avaliado, com pequenas limitações ou necessidade de maior detalhamento.

6.3.3 Pontuação Reduzida

Atendimento insuficiente aos requisitos do critério avaliado, com ausência de informações relevantes, inconsistências ou inadequação da proposta.

6.4 Avaliação da Proposta Comercial (40 pontos)

A pontuação da proposta comercial será calculada pela seguinte fórmula:

$$P_p = \frac{P_m}{P_v} \times 40$$

Onde:

$$P_p = (P_m / P_v) \times 40$$

Onde:

- **Pp** = pontuação da proposta avaliada;
- **Pm** = menor preço global entre as propostas válidas;
- **Pv** = preço global da proposta avaliada.

A proposta de menor preço receberá **40 (quarenta) pontos**, sendo as demais pontuadas proporcionalmente.

6.5 Nota Final

A nota final corresponderá à soma da pontuação obtida na avaliação técnica e na avaliação da proposta comercial.

Será considerada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação final.

Em caso de empate, a Comissão de Compras adotará, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na avaliação técnica;
- b) persistindo o empate, maior pontuação no critério "**Compreensão do objeto e metodologia proposta**";
- c) permanecendo o empate, a Comissão poderá promover negociação com as empresas empatadas ou adotar outro critério objetivo previamente definido em ata.

6.6 Diligências e Desclassificação das Propostas

O INPO poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, solicitar documentos ou informações adicionais e confirmar o

conteúdo das propostas apresentadas, desde que tais diligências não impliquem alteração de seu conteúdo essencial, do preço ofertado ou tratamento desigual entre as proponentes. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências estabelecidas nesta Carta Convite;
- b) deixarem de apresentar quaisquer documentos ou informações cuja apresentação seja obrigatória;
- c) apresentarem preço manifestamente inexequível ou incompatível com a execução do objeto;
- d) apresentarem preço global manifestamente excessivo em relação aos valores praticados no mercado, quando devidamente justificado pela Comissão de Compras;
- e) descumprirem quaisquer das condições essenciais estabelecidas nesta Carta Convite.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO NO CERTAME

Encerrada a fase de julgamento das propostas, será verificada a habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, mediante a apresentação da documentação exigida nesta Carta Convite.

7.1 Documentação de Habilitação

A empresa deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais, quando aplicável;
- c) documento de identificação do representante legal da empresa;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando aplicáveis.

7.2 Diligências

O INPO poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada, inclusive mediante consulta a bases públicas de informação, desde que tais diligências não impliquem alteração da proposta apresentada nem tratamento desigual entre as empresas participantes.

7.3 Inabilitação

Caso a empresa classificada em primeiro lugar deixe de comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos nesta Carta Convite, o INPO poderá convocar a empresa subsequente, observada a ordem de classificação.

7.4 Dispensa Excepcional de Documentos

Em situações excepcionais, devidamente justificadas e observadas as disposições do Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienação do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO, poderá ser autorizada a dispensa da apresentação de documentos específicos, desde que tal medida não comprometa a verificação da regularidade jurídica, fiscal ou da capacidade da empresa para executar o objeto contratado.

8. DO RESULTADO

Concluídas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, o INPO divulgará o resultado do processo seletivo às empresas participantes por meio de correio eletrônico ou outro meio oficial de comunicação institucional.

8.1 Convocação da Empresa Vencedora

Homologado o resultado pela Comissão de Compras, a empresa vencedora será convocada para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, observadas as condições estabelecidas nesta Carta Convite.

8.2 Perda da Condição de Vencedora

A empresa vencedora perderá o direito à contratação caso:

- a) desista da contratação;
- b) deixe de assinar o contrato no prazo estabelecido pelo INPO;
- c) deixe de manter as condições de habilitação exigidas nesta Carta Convite.

Nessas hipóteses, o INPO poderá convocar as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação.

8.3 Disposições Gerais

Não caberá recurso em face do resultado deste processo seletivo.

O INPO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo seletivo, no todo ou em parte, por razões de interesse institucional ou em decorrência de ilegalidade, sem que caiba às empresas participantes qualquer direito à indenização.

9. DO CONTRATO

A contratação será formalizada mediante Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre o Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO e a empresa vencedora deste processo seletivo.

9.1 Vigência

A contratação será formalizada por meio de Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre o Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO e a empresa vencedora deste processo seletivo, **com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

9.2 Execução e Pagamento

Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma e as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços, observadas as entregas efetivamente realizadas, aprovadas pelo INPO e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

O cronograma de desembolso financeiro será definido no Contrato de Prestação de Serviços, em correspondência com as entregas previstas nesta Carta Convite.

O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota Fiscal e a aprovação da respectiva entrega pelo gestor do contrato.

9.3 Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por representante(s) designado(s) pelo INPO, responsável(is) por acompanhar o desenvolvimento dos serviços, avaliar as entregas realizadas, solicitar esclarecimentos ou ajustes quando necessários e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.4 Manutenção das Condições de Habilitação

A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas neste processo seletivo.

9.5 Disposições Contratuais

As demais condições relativas à execução contratual, incluindo direitos e obrigações das partes, confidencialidade, propriedade intelectual, alterações contratuais, penalidades, hipóteses de rescisão e demais disposições aplicáveis serão disciplinadas no Contrato de

Prestação de Serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta Carta Convite em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste instrumento e no Contrato de Prestação de Serviços.

A Contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais e institucionais às quais tiver acesso.

10.1 Da Execução dos Serviços

A contratada deverá:

- a) executar os serviços com observância das especificações técnicas, dos prazos e das orientações fornecidas pelo INPO;
- b) disponibilizar equipe técnica com qualificação compatível para a execução dos serviços;
- c) designar um responsável técnico para atuar como interlocutor junto ao INPO durante a execução contratual;
- d) participar das reuniões de acompanhamento, alinhamento e avaliação promovidas pelo INPO, sempre que solicitado;
- e) comunicar tempestivamente ao INPO qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.2 Das Entregas

A contratada deverá:

- a) elaborar, implementar e apresentar as entregas previstas nesta Carta Convite, observando os padrões técnicos, de qualidade, segurança e desempenho estabelecidos;
- b) promover, sem ônus adicional para o INPO, os ajustes, complementações ou correções eventualmente solicitados durante a análise das entregas, desde que compatíveis com o objeto contratado;
- c) entregar toda a documentação técnica, arquivos editáveis, códigos-fonte produzidos no âmbito da contratação, scripts, arquivos de configuração, manuais e demais materiais necessários à operação, manutenção e evolução da solução;
- d) realizar a transferência de conhecimento para a equipe indicada pelo INPO, conforme previsto no escopo da contratação;

e) garantir que todas as entregas sejam realizadas de forma a permitir sua plena utilização pelo INPO, sem dependência tecnológica da contratada além daquela inerente às ferramentas e tecnologias empregadas.

10.3 Da Conduta e Responsabilidades

A contratada deverá:

- a) manter sigilo sobre as informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para os fins previstos nesta contratação;
- b) observar a legislação aplicável e as normas internas do INPO que lhe forem formalmente comunicadas;
- c) responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços executados e pela veracidade das informações apresentadas;
- d) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Carta Convite;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o INPO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO INPO

O Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO compromete-se a fornecer as condições necessárias para a adequada execução do objeto desta Carta Convite, observadas as responsabilidades atribuídas à empresa contratada.

11.1 Do Apoio à Execução dos Serviços

O INPO deverá:

- a) disponibilizar à contratada as informações, documentos e orientações necessárias à execução dos serviços, observadas as restrições legais e institucionais aplicáveis;
- b) promover, sempre que necessário, a interlocução institucional com os órgãos, entidades e parceiros envolvidos na execução do objeto contratado;
- c) fornecer o apoio institucional necessário ao desenvolvimento das atividades previstas nesta Carta Convite.

11.2 Do Acompanhamento e Fiscalização

O INPO deverá:

Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO

Rua Aloísio Teixeira, 278, Prédio 3 – 4º Pavimento - Parque Tecnológico UFRJ - Rio de Janeiro/RJ – CEP 21941-850
www.inpo.org.br | contato@inpo.org.br | Tel. (21) 2900-1024

- a) designar gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) analisar as entregas apresentadas pela contratada, manifestando-se, **em prazo compatível com o cronograma de execução**, quanto à sua aprovação ou à necessidade de ajustes;
- c) comunicar formalmente à contratadas eventuais solicitações de esclarecimentos, adequações ou complementações relacionadas às entregas ou à execução dos serviços;
- d) acompanhar a execução contratual, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas nesta Carta Convite e no Contrato de Prestação de Serviços.

11.3 Dos Pagamentos

O INPO deverá:

- a) efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços;
- b) atestar o recebimento das entregas, desde que atendidas as condições estabelecidas nesta Carta Convite e no Contrato de Prestação de Serviços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste processo seletivo implica a plena aceitação das condições estabelecidas nesta Carta Convite.

12.1 Das Informações Prestadas

As empresas participantes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo seletivo, sujeitando-se às consequências legais e contratuais decorrentes de eventuais inconsistências ou declarações inverídicas.

12.2 Das Diligências

O INPO poderá, a qualquer tempo durante o processo seletivo, promover diligências, solicitar esclarecimentos ou requerer documentos complementares às empresas participantes, desde que tais medidas não impliquem alteração da proposta originalmente apresentada nem tratamento desigual entre os participantes.

12.3 Das Comunicações

As comunicações relativas a este processo seletivo serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando os endereços de e-mail informados pelas empresas participantes.

12.4 Dos Casos Omissos

Os casos omissos e as situações não previstas nesta Carta Convite serão resolvidos pela Comissão de Compras e, quando necessário, pela Diretoria competente do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO, observadas as disposições do Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienação do INPO e da legislação aplicável.

12.5 Das Disposições Gerais

A participação neste processo seletivo não gera direito adquirido à contratação, ficando a celebração do Contrato de Prestação de Serviços condicionada à conclusão regular do procedimento, à manutenção das condições de habilitação pela empresa vencedora e ao interesse institucional do INPO.

Esta Carta Convite integra o processo de contratação e servirá de base para a celebração do Contrato de Prestação de Serviços.

O INPO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo seletivo, no todo ou em parte, por razões de interesse institucional ou em decorrência de ilegalidade, sem que caiba às empresas participantes qualquer direito à indenização.

Este processo seletivo será regido pelas disposições desta Carta Convite, pelo Regulamento de Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienação do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO e, subsidiariamente, pela legislação brasileira aplicável.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2026.

Rodolfo Fraenkel
Diretor de Administração e Finanças